

V. A.
Lh.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre **ÁGUA DE CAL – CONSERVAÇÃO E RESTAURO** e **IPT**

PRIMEIRO OUTORGANTE: Água de Cal – Conservação e Restauro, abreviadamente designada Água de Cal, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º14 2. esq. Esc 6Z, , 1070-129, Lisboa, pessoa colectiva n.º 514 074 450, legalmente representada pelo Administrador, Luís Filipe Raposo Pereira e **SEGUNDO OUTORGANTE:** Instituto Politécnico de Tomar, abreviadamente designado IPT, com sede em Quinta do Contador - Estrada da Serra 2300-313 TOMAR , com o NIF 503767549, aqui representada pelo Vice-Presidente, João Paulo de Freitas Coroado.

A Água de Cal e o IPT consideram de interesse mútuo promover uma parceria de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O Protocolo tem por finalidade:

1. Contribuir para o processo formativo dos alunos da licenciatura e mestrado em conservação e restauro, através da realização de estágios curriculares e extra-curriculares;
2. Contribuir para a inserção dos recém-licenciados no mercado de trabalho;
3. Promover a aproximação entre o meio universitário e o meio empresarial,

CLAÚSULA SEGUNDA

(Acções a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através de:

- Realização de estágios de integração de jovens estudantes ou recém-licenciados pelo IPT (estágios curriculares e extra-curriculares);
- Desenvolvimento de projectos com alunos de mestrado, no âmbito das dissertações de mestrado;
- Incentivo á participação mútua em seminários, workshops e outras iniciativas desenvolvidas por ambas as instituições;

CLAÚSULA TERCEIRA
(Acções de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada acção a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLAÚSULA QUARTA
(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um representante do IPT e por um representante da Água de Cal, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

CLAÚSULA QUINTA
(Vigência e Denúncia)

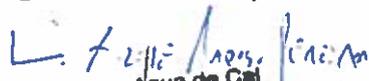
O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLAÚSULA SEXTA
(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Lisboa, 23 de Outubro de 2017

O Primeiro Outorgante
Água de Cal – Conservação e Restauro


Água de Cal
Conservação e Restauro CRL
NIF: 514 074 450
Rua Filipe de Almeida nº14 2º Esq
Esc. 82 1070 - 129 Lisboa

 O Segundo Outorgante
